



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

EDITAL DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL

A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a **FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL**, conforme o contido na Resolução Seduc nº 53/22, SEDUC 41, de 1/6/2022, combinada com a Resolução Seduc 129/2021.

I - DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	MUNICÍPIO	TIPOS DE VAGAS SEGMENTO
	E.E. Profª Laura de Mello Franco	Franca	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio. 01

DATA DE INSCRIÇÃO: 13 e 14/08/2024.

LOCAL: E-mail: e914290a@educacao.sp.gov.br, Rua: Paulo Francisco de Queiroz Arruda, nº 199, Jardim Redentor. As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

II-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos, em conformidade com a Resolução SEDUC 53, DE 29-6-2022:

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente).

II – Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09. § 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido

III- Ter realizado o cadastramento para o ano letivo de 2024 referente à função pretendida;

IV - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica, conforme Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022:

Artigo 4º - São atribuições específicas do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - executar a proposta pedagógica de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II - orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

III - elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

IV - organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;

V - substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;

VI - coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;

VII - avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;

VIII - apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;

IX - responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola.

X - atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;

XI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. Declaração de que **não** exerce Acúmulo de Cargos **ou que exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
5. Declaração **ÚNICA**, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:
 - a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;
 - b) Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art. 1.º da LC 1.010/2007 - Cat. F - especificar se Readaptado),

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver.
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída pelo Diretor de Escola e Vice-Diretor, e poderão ser entrevistados em **15/08/2024**, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica Geral estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022 e Resolução SEDUC 41, de 1/6/2022.
3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca, 05 de Agosto de 2024.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de Franca